# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 7 |
| Licitações e Contratos | 7 |
| Ratificação | 7 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

# Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3222, de 17 de maio de 2021 – LEI n° 2703

**Autoriza o Chefe do Executivo a abrir na Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí um crédito suplementar.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito Municipal de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí, um crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a investimento em ampliação da rede de água e esgoto e aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo em geral, constante no Orçamento Vigente:

| Dotação | Cat. Econ. | Func. Progr. | Discriminação | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 576 | 44905100 | 1751200511027 | Ampliação da Rede de Água | 15.000,00 |
| 578 | 44905100 | 1751200511029 | Ampliação da Rede de Esgoto | 35.000,00 |
| 587 | 33903000 | 1751200512053 | Material de Consumo | 210.000,00 |
| 592 | 44905200 | 1751200512053 | Equipamentos e Material permanente | 240.000,00 |
| | | | **Total da Suplementação** | 500.000,00 |

Art. 2° Constitui recurso ao crédito Suplementar, o Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

| Dotação | Cat. Econ. | Func. Progr. | Especificação do Recurso | Valor |
|---|---|---|---|---|
| - | - | - | Superávit Financeiro do Exercício Anterior | 500.000,00 |
| | | | **Total** | 500.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Município de Pirajuí

GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 3224, de 20 de maio de 2021

**Consolida preços públicos e dá outras providências.**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, Prefeito do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na melhor forma da forma da lei, etc.

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal estabelece a cobrança de preços públicos para serviços não compreendidos na hipótese incidentária das taxas e não estando sujeitas à disciplina jurídica dos tributos; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de Consolidação dos Preços Públicos municipais;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Os preços públicos sobre serviços, utilização de bens públicos e de atividades executadas pelo Município de Pirajuí, consolidados neste decreto, em consonância com a Lei Municipal 993/83 e suas alterações, instituidora do Código Tributário Municipal, especialmente nos termos de seu artigo 4º, serão arrecadados pelo Município, conforme tabela consolidada, e de acordo com os serviços públicos abaixo descritos:

1 – **Petições de Entrada e Análise de Projetos - Arquivamento**

1.1 – Edificação, Regularização, Desmembramento, Unificação e afins.....R$ 20,45

2 – **Arquivamento de Documentos de Contribuintes sujeitos ao Exercício do poder de Polícia Administrativa**

2.1 – Inscrição, alteração e encerramento e similares.....R$ 81,78

3 – **Certidões, Atestados, Declarações, Similares, e 2ª via de carnês**

3.1 – Por lauda – pessoa jurídica - exceto MEI.....R$ 40,00
3.2 – Busca por ano.....R$ 20,45
3.3 – Alvará de Licença - 2ª via.....R$ 32,10
3.4 – Declarações e congeneres.....R$ 20,45

3.5 – Carnês de IPTU, Taxa de Licença e ISSQN e similares .....R$ 5,00
3.6 – Declaração/Certidão de Uso e ocupação do solo.....R$ 40,00
3.7 – Declaração/Certidão de Lei de zoneamento.....R$ 40,00

4 – **Serviços de Cemitério/Uso de Terrenos, Carneiras e Ossário (Perpetuidade)**

4.1 – Inumação em sepultura rasa

4.1.1 – De adulto por 5 anos.....R$ 96,17
4.1.2 – De infante por 3 anos.....R$ 48,08

4.2 – Inumação em Carneira

4.2.1 – De adulto por 5 anos.....R$ 128,25
4.2.2 – De infante por 3 anos.....R$ 112,21

4.3 - Perpetuidade

4.3.1 – Terreno para carneira.....R$ 547,24
4.3.2 – Terreno para jazigo.....R$ 1.746,53
4.3.3 – Carneira construída.....R$ 1.077,02
4.3.4 – Ossário (nixo).....R$ 582,18

4.4 - Exumações

4.4.1 – Antes de decorrido o prazo de decomposição.....R$ 407,52
4.4.2 – Após decurso do prazo de decomposição.....R$ 291,09

4.5 – Outros serviços - Cemitério

4.5.1 – Abertura de carneira, jazigo ou mausoléu..... R$ 48,08
4.5.2 – Entrada, remoção ou retirada de ossada..... R$ 96,17
4.5.3 – Placa ..... R$ 8,42
4.5.4 – Guia..... R$ 2,52

5 – **Domínio Público**

5.1 – Espaço ocupado em vias, logradouros públicos e próprios municipais
(Por barracas, mesas, circos, rodeios e congêneres)

5.1.1 – m2 por dia..... R$ 2,04
5.1.2 – m2 por mês..... R$ 20,45
5.1.3 – m2 por ano..... R$ 122,68

6 – **Apreensão de animais**

6.1 – Por unidade..... R$ 134,94

7 – **Guarda de animais**

7.1 – Equino, muar e bovino/ por dia.....R$ 20,45
7.2 – Caprino, ovino e suíno/ por dia.....R$ 12,27

8 – **Utilização de veículos/Fornecimento de Terra**

8.1 – Utilização de Veículos

8.1.1 – Utilização de Serviços de Motoniveladora/por hora.....R$ 186,65
8.1.2 – Utilização de Serviços de Pá-carregadeira/por hora.....R$ 142,71
8.1.3 – Utilização de Serviços de Caminhão basculante/por hora.....R$ 87,60
8.1.4 – Utilização de Serviços de Retro-escavadeira/por hora.....R$ 142,71
8.1.5 – Utilização de Serviços de Trator Fford 4660/6600/por hora.....R$ 72,48
8.1.6 – Utilização de ônibus/ por km rodado..... R$ 2,19

8.2 – Fornecimento de Terra/Areia – por viagem

8.2.1 – Fornecimento de terra/areia – caminhão pequeno (6m3)..... R$ 69,86
8.2.2 – Fornecimento de terra/areia – caminhão grande (14m3)..... R$ 116,44

9 – **Utilização de Próprios públicos**

9.1 – Terminal Rodoviário/Por mês

9.1.1 – Boxe para venda de passagens..... R$ 100,00

9.1.2 – Boxe para demais atividades

9.1.2.1 Salas até 10 m2.....R$ 100,00
9.1.2.2 salas de 10,01 a 30,00 m2 .....R$ 200,00
9.1.2.3 salas de 30,01 a 40,00 m2.....R$ 300,00
9.1.2.4 salas de 40,01 a 50,00 m2.....R$ 350,00
9.1.2.5 salas de 50,01 a 60,00 m2.....R$ 400,00
9.1.2.6 salas acima de 60,00 m2.....R$ 450,00

9.2 – Utilização de próprios municipais destinado a indústrias/Outros Próprios Públicos/EMEIS

9.2.1 – Imóveis para indústria localização – mensal

9.2.1.1 – Parque Santa Guilhermina (ant.Ceagesp).....R$ 3.500,00
9.2.1.2 – Centro (ant.mercadão).....R$ 1.927,63
9.2.1.3 – Distrito Industrial – .....R$ 2.000,00

9.2.2 – Outros Próprios públicos - Utilização

9.2.2.1 - Bar do Bocha (Ginásio de Esportes) – mensal .....R$ 100,00
9.2.2.2 – Cantinho do Vovô – mensal.....R$ 300,00

9.2.3 – Utilização de EMEIS/Centros Comunitários – por evento

9.2.3.1 – Utilização de Emeis para aniversário e similares.....R$ 200,00
9.2.3.2 – Utilização de Emeis para casamento e similares.....R$ 300,00
9.2.3.3 – Utilização de Centros comunitários-aniversários.....R$ 100,00
9.2.3.4 – Utilização de Centros comunitários-casamentos.....R$ 150,00

9.3 – **Outros Serviços/Utilizações/Restituições**

9.3.1 – Outros Serviços

| | | |
|---|---|---|
| 9.3.1.1 – Roçagem e Limpeza de Terreno – m2..... | R$ | 2,15 |
| 9.3.1.2 – Cópia de documentos arquivados no Município- fl..... | R$ | 2,50 |
| 9.3.1.3 – Reparos em pavimentação – m2..... | R$ | 140,00 |

9.3.2 – Outras Utilizações e restituições

| | | |
|---|---|---|
| 9.3.2.1 – Utilização Ginásio de Esportes – evento/dia..... | R$ | 2.500,00 |
| 9.3.2.1 – Utilização do Palco (12,00x8,00m) – por evento..... | R$ | 3.189,65 |
| 9.3.2.2 – Restituição energia motor a partir de 1000 watts/dia..... | R$ | 26,35 |
| 9.3.2.3 – Restituição-lâmpadas a partir de 100 watts/dia..... | R$ | 10,65 |

**Artigo 2º** - Para efeitos de regulamentação do artigo 67, § 3º, da Lei Municipal 993/83 (e suas alterações) e apuração de valor das construções e edificações, o Município adota a revista especializada **PINI**, de Construções e edificações, obtidos através da tabela de índice de custos e Custos Unitários.

**Artigo** 3º - As atualizações do presente decreto, serão feitas anualmente, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**Artigo** 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente os relativos a preços públicos anteriormente editados.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## Portarias

**PORTARIA Nº 8289/2021**

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, do exercício das funções de Responsável pelo Controle Interno, o servidor RICARDO GENOVEZ PATERLINI, inclusive a gratificação mensal estabelecida no artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal 2430/2015.

Artigo 2°- NOMEAR, para a função de Responsável pelo Controle Interno a servidora DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI, ficando-lhe concedida uma gratificação mensal estabelecida no artigo 4º, § 3º, da Lei Municipal 2430/2015.

Artigo 3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 11 de maio de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

## Licitações e Contratos

## Ratificação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO N° 054/2021, AUTORIZO a contratação direta com a EMPRESA MATHEUS HENRIQUE CANDIDO DA SILVA 43847365843, CNPJ nº 37.887.517/0001-54, com sede na Rua Prefeito Sergio Assumpção de Toledo Piza nº 200 – Bairro Jardim Paraíso – CEP 16.605-006 – Pirajuí – SP, por dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio, Suporte Técnico, Instruções e Informações nos Sistemas SIM – Sistema de Informação de Mortalidade, SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos, SINAN – Sistema de Informação Nacional de Agravos de Notificação e TBWEB – Sistema de Controle de Pacientes com Tuberculose, para a Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 24 DE MAIO DE 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ